

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001455 Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de agosto de 2023

Ano 8

Lei



LEI COMPLEMENTAR Nº 0043/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Cria cargo público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado vaga, para o cargo público indicado:

- I O cargo de Auditor em Saúde Pública, incluído no "Grupos de Atividades de Nível Superior NS" do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 016/2007.
- **Art. 2º.** Fica o quadro permanente de pessoal dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Presidente Tancredo Neves, acrescido do seguinte cargo, remuneração, descrição e vaga, alterando os anexos da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, nos seguintes termos:
- I Fica acrescido ao Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 016/2007 o seguinte cargo:

QUAN	CARGO	GO REQUISITO		NÍVEL / COEFICIENTE					
				REMUNERATÓRIO					
01	Auditor em Saúde Pública	Superior	D	I	4,00	II	6,00	III	8,0

II – Fica acrescido ao Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, as seguintes descrições do cargo de provimento permanente:

GRUPO OCUPACIONAL - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO - Auditor em Saúde Pública

Descrição

Realizar auditoria sistemática no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - SUS, com a finalidade de avaliar e fomentar a formulação das diretrizes de controle interno, inclusive dos controles contábeis, orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais dos recursos sob gestão do Fundo Municipal de Saúde, bem como gerar informação para subsidiar a tomada de decisões relacionadas aos programas do Plano Municipal de Saúde.

Atividades

 Programar e executar auditoria na rede própria, conveniada e contratada do SUS Municipal;



Nº 001455

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de agosto de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

- Contribuir para elaboração de sistemas de auditagem preventiva, analítica e técnico operacional:
- Observar o cumprimento das normas inerentes à organização e funcionamento do SUS Municipal;
- Contribuir para a definição de normas e procedimentos de análise da eficácia, dos custos e da qualidade dos serviços prestados;
- Contribuir para a definição de sistemáticas de avaliação dos serviços de saúde, contendo indicadores, instrumentos e relatórios efetivos;
- Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou unidade da Secretaria Municipal de Saúde e prestadores de serviços ao SUS Municipal, expedindo relatório conclusivo para ciência imediata do Gestor;
- Realizar auditoria nos sistemas de pessoal, material, serviços gerais, patrimonial, custos e demais sistemas previstos em programação de auditoria e/ou auditorias especiais:
- Programar e executar trabalhos contínuos de ações preventivas, detectivas e tempestivas de controle interno;
- Analisar o objeto dos convênios, o alcance das metas estabelecidas, bem como a regular aplicação dos recursos;
- Inspecionar e avaliar a execução de planos e programas de saúde, observando:
 - o acompanhamento físico e financeiro de projetos e atividades desenvolvidas ou em desenvolvimento:
 - a identificação dos resultados parciais e finais alcançados, comparando com os objetivos e metas previstas;
 - a identificação de fatores restritivos ao desempenho e à obtenção de resultados satisfatórios:
 - o cumprimento das normas e técnicas aplicáveis;
- Elaborar estudos e propostas visando ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos de auditoria;
- Elaborar estudos e propostas, objetivando a simplificação e a padronização dos formulários e papéis de trabalho utilizados na execução de tarefas de auditoria;
- Acompanhar os resultados das auditorias realizadas, verificando a adoção das providências sugeridas ou recomendadas em relatórios e pareceres, estabelecendo prazos para esclarecimento e saneamento das deficiências e irregularidades apontadas;
- Acompanhar o desenvolvimento da programação anual de auditoria;
- Orientar os prestadores de serviço sobre normas técnicas e portarias do Ministério da Saúde relacionadas à Auditoria;
- Colaborar para universalização do acesso ao sistema de saúde, interagindo com outros segmentos;
- Desenvolver e participar das atividades de Educação Permanente promovidas pela SMS voltadas ao aperfeiçoamento dos profissionais de saúde;
- Contribuir para a integração Ensino-Serviço, atuando como supervisor de campo de estagiários (nível técnico, superior graduação e pós graduação) em sua área de atuação, facilitando o acesso destes aos diversos serviços, participando de visitas técnicas e demais atividades educativas visando qualificar a formação de profissionais para o SUS.
- Exercer outras competências correlatas.

Requisitos

- a) Ensino Superior Completo na Área da Saúde.
- b) Curso de Especialização na Área da Saúde Pública.

Av. Welinton Nunes dos Santos | 27 | Centro | Presidente Tancredo Neves-Ba



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001455

Estado da Bahia - segunda-feira, 28 de agosto de 2023

Ano 8



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES Prefeito Municipal